

De que forma o departamento de Crianças,  
Escolas e Famílias usa a sua informação para os  
seus serviços.

1 Preferred Date of Test

\_\_\_\_\_

(day / month / year)

Second Choice

\_\_\_\_\_

(day / month / year)

2 Family Name \_\_\_\_\_

4 Other Name(s) \_\_\_\_\_

5 Address for correspondence \_\_\_\_\_

3

Fee Office Use Only	
Test Date _____	Receipt Number _____
(day / month / year)	
Date of Payment _____	
(day / month / year)	
Scheme: _____	
ID checked / Absent _____	Administrat _____
(circle as appropriate)	

## **1. Explicação de privacidade e da política.**

O Serviço de Crianças, Escolas e Famílias (Cornwall Council, New County Hall, Truro, TR1 3AY, Número de Registração de Proteção de Dados: Z1745294) está empenhado em proteger e respeitar a sua privacidade.

Para mais informação ou assistência no que diz respeito a assuntos de Proteção de Dados, contate o Serviço de Normas e o Desenvolvimento de Prática pelo número telefónico **01872 327617** ou através do email **csfdpa@cornwall.gov.uk**

Esta Notificação sobre a Privacidade apresenta informação sobre como o Serviço irá processar qualquer informação privada recolhida sobre si e a sua família, ou qualquer informação que nos fornece, de acordo com as Regulações Gerais de Proteção de Dados (General Data Protection Regulations – GDPR) e o Ato de Proteção de Dados



## 2. O objetivo de processar dados

A Câmara de Cornwall (Cornwall Council) fornece serviços de assistência social, de educação e de intervenção atempada através do seu Departamento para Crianças, Escolas e Famílias e em conjunção com organizações de saúde. A Câmara precisa de recolher informações sobre as pessoas para poder fornecer estes serviços e, conforme o serviço em questão, sobre a família e outras pessoas associadas a cada caso. A Câmara retém os históricos dos casos de acordo com as normas de retenção estabelecidas ou durante o período de tempo legalmente exigido. Quando se obtém os dados, a pessoa em questão é notificada sobre quanto tempo a informação será retida.

A Câmara precisa de usar esta informação pessoal, e muitas vezes delicada, para ajudar a tomar as decisões corretas sobre o tipo de serviço que cada pessoa necessita, e para verificar que os serviços estão a ajudar como deviam. A Câmara cumprirá sempre com a Regulação Geral de Proteção de Dados, e o Ato de Proteção de Dados.

A Câmara fornece serviços para as pessoas em coordenação com outras agências e fornecedores. Em Cornwall, os funcionários de Assistência Social, Educação e Saúde trabalham regularmente em equipas e em conjunto para apoiar as pessoas na comunidade. Às vezes, os funcionários de assistência social e de educação são obrigados a partilhar algumas informações que eles têm com funcionários que trabalham em outros departamentos da Câmara e com funcionários da Polícia, de Escolas, do Serviço Nacional de Saúde (NHS), outras organizações de saúde e também outras organizações não-governamentais que trabalham com a Câmara. A informação completa encontra-se disponível em <https://procontract.due-north.com/ContractsRegister/Index>.

Assim que obtemos a informação, a pessoa em causa será notificada assim como com quem será partilhada e porquê.

Isto irá assegurar que as pessoas recebam os cuidados, o apoio e o tratamento apropriados. A partilha de esta informação também evita a necessidade de pedir a mesma informação mais de uma vez.

## 3. Porquê é que precisamos da sua informação?

- Para nos permitir a realização de avaliações e revisões precisas das suas necessidades de apoio, de assistência social e educativa, e de intervenção atempada.
- Para assegurar que receba os serviços que sejam os mais adaptados para as suas necessidades e a sua situação.
- Para nos ajudar a monitorizar e melhorar os nossos serviços.

#### **4. Porquê é que precisamos de informação sobre outras pessoas relacionadas com o seu caso?**

- Para nos permitir a dar assistência de maneira eficaz às pessoas que cuidam de si e que o apoiam.
- Para nos permitir a protegê-lo melhor, e em particular se está numa situação em que é vulnerável ou está em risco.

#### **5. Como iremos usar a sua informação?**

A Câmara de Cornwall tem a obrigação, de acordo com o Ato de Crianças e Assistência Social 2017, de processar a sua informação quando é necessário para cumprir com uma obrigação legal ou para fornecê-lo com um serviço de apoio ou informação do Departamento de Crianças, Escolas e Famílias. Quando processamos os seus dados é feito de acordo com os requisitos legais e o é sempre acompanhado de uma notificação para si da base legal para o processamento.

Os Serviços para Crianças e Famílias funcionam dentro de um quadro jurídico complexo, complementado por um conjunto importante de orientações legais. A legislação e as orientações principais incluem:

- **Ato para o Acolhimento de Crianças 2006** (Childcare Act 2006)
- **Ato para Pessoas Deficientes ou com Doença Crónica 1970** (Chronically Sick and Disabled persons Act 1970)
- **Ato sobre a Polícia e Provas no Domínio Penal 1984: Código C 3.15** (Police and Criminal Evidence Act (PACE) 1984: Code C 3.15)
- **Ato de Crianças 1989** (Children Act 1989)
- **Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança 1989** (United Nations Convention on the Rights of the Child 1989)
- **O Ato para Assistentes Pessoais (Reconhecimento e Serviços) 1995** (The Carers (Recognition and Services) Act 1995)
- **A Lei da Educação 1996** (Education Act 1996) (em particular a Seção 2)
- **O Ato sobre Subsídios de Habitação, Construção e Reconhecimento 1996** (Housing Grants, Construction and Recognition Act 1996)
- **O Ato sobre Crime e Desordem 1998** (The Crime and Disorder Act 1998)
- **A Lei de Direitos Humanos 1998** (Human Rights Act 1998)
- **O Ato de Proteção de Dados 2018** (Data Protection Act 2018)
- **O Ato sobre a Justiça Juvenil e as Provas em Domínio Penal 1999** (Youth Justice and Criminal Evidence Act 1999)

- **O Ato para as Crianças que já não são Entregues ao Estado 2000** (Children Leaving Care Act 2000)
- **O Ato Normas para Cuidados 2000** (Care Standards Act 2000)
- **O Ato para Assistentes e Crianças Deficientes 2000** (The Carers and Disabled Children Act 2000)
- **O Ato para Adoção e Crianças 2002** (Adoption and Children Act 2002)
- **A Lei sobre a Justiça Penal 2003** (Criminal Justice Act 2003)
- **A Lei da Criança 2004** (Children Act 2004)
- **O Código de Prática para Vítimas 2006 (Estatuto do Vítima)** (Code of Practice for Victims 2006 (Victim's Charter))
- **Conseguir as Melhores Provas 2007** (Achieving Best Evidence 2007)
- **Ato para Crianças e Jovens 2008** (Children and Young Persons Act 2008)
- **Lei sobre a Justiça Penal e a Imigração 2008** (Criminal Justice and Immigration Act 2008)
- **Partilha de Informação: Guias para funcionários e diretores 2008** (Information Sharing: Guidance for practitioners and managers 2008)
- **Lei da Igualdade 2010** (Equalities Act 2010)
- **Regulamento para o Planeamento e a Implementação de Cuidados e a Revisão de Casos 2010** (Care Planning, Placement and Case Review Regulations 2010)
- **Guia legal sobre descansos no sistema de cuidados 2010** (Short breaks statutory guidance 2010)
- **Assistência Legal, Administração de Juízo e Punição de Infratores 2012** (Legal Aid, Sentencing and Punishment of Offenders 2012)
- **Trabalhar Juntos 2015** (Working Together 2015)
- **O Ato para Crianças e Famílias 2014** (Children and Families Act 2014)
- **O Código de Prática para as Necessidades Educacionais Especiais 0-25 anos 2015** (Special Educational Needs Code of Practice 0-25 years 2015)
- **O Ato sobre Cuidados 2014** (Care Act 2014)
- **O Regulamento sobre as Instalações Escolares (Inglaterra) 2012** (School Premises (England) Regulations 2012)
- **O Ato sobre as Normas e o Âmbito Escolar 1998** (School Standards and Framework Act 1998)
- **O Regulamento sobre as Necessidades Educacionais Especiais e a Deficiência 2014** (The Special Educational Needs and Disability Regulations 2014)
- **O Regulamento sobre as Necessidades Educacionais Especiais e a Deficiência (Alteração) 2015** (The Special Educational Needs and Disability (Amendment) Regulations 2015)

## **6. Com quem partilharemos a sua informação?**

Só usaremos esta informação em conjunção com os serviços prestados para si pelo departamento de Crianças, Escolas e Famílias. Poderemos ainda partilhar a sua informação com colegas dentro do Serviço Nacional de Saúde e colegas de outros serviços de saúde quando necessário para melhorar o apoio que damos ou para proteger outra pessoa onde temos a obrigação legal de partilhar informação com outro organismo público.

Pediremos sempre e explicaremos claramente porquê é que pedimos a informação quando é necessário ter a sua autorização para a partilhar.

## **7. Partilharemos informação sem o seu consentimento ou conhecimento?**

A lei permite a partilha de informação sem o seu consentimento ou conhecimento nas seguintes situações:

- Para a assistência na prevenção e/ou deteção de crime
- Se o seu comportamento constitui um risco sério para si ou para outros, inclusive para crianças às quais pode ter acesso.

## **8. Os seus direitos no que diz respeito a dados.**

A sua informação pessoal pertence-lhe e por isso tem o direito de:

- Ter informação sobre como iremos processá-la.
- Exigir uma cópia da informação que temos sobre si em formato electrónico normalmente usado se quiser (se você nos forneceu a informação de maneira electrónica para processamento automático, a devolveremos da mesma maneira)
- Mandar alterar a informação caso esteja incorreta ou incompleta.
- Mandar apagá-la (onde não haja necessidade legal para a reter.)
- Retirar a sua autorização se já não deseja que processemos a sua informação
- Restringir como a processamos.
- Contestar o uso da sua informação para fins de marketing ou investigação (se for usada para isto)
- Contestar o uso da sua informação em relação a tarefas legais ou no exercício de funções oficiais.
- Exigir que uma pessoa faça uma revisão de uma decisão automatizada onde a decisão o prejudicou.

## **9. Acesso a sua informação.**

Se quiser ter acesso a qualquer informação que temos sobre si ou se tiver preocupações sobre como processamos a sua informação, contate:

**Data Protection Officer** (Responsável para a Proteção de Dados)

**Cornwall Council**

**County Hall**

**Truro**

**TR1 3AY**

Email: [dpo@cornwall.gov.uk](mailto:dpo@cornwall.gov.uk)

Tel: **01872 326424**

## 10. Reclamações, elogios e comentários

Pode contactar a nossa equipa para reclamações através do endereço seguinte:

**Natalie Bryant**

**Quality Assurance Business Manager**

**Children, Schools and Families**

**Cornwall Council**

**County Hall**

**Truro**

**TR1 3AY**

Email: [csffeedback@cornwall.gov.uk](mailto:csffeedback@cornwall.gov.uk)

Preferiríamos que qualquer reclamação fosse dirigida inicialmente ao nosso serviço para termos a oportunidade de corrigir a situação. No entanto, se estiver insatisfeito com a maneira que processamos a sua informação ou com a nossa resposta ao seu pedido de exercer qualquer um dos seus direitos no que diz respeito aos seus dados, pode levantar uma reclamação diretamente com o Gabinete do Comissário de Informação.

Tel: **0303 123 1113** ou em internet: <https://ico.org.uk/concerns>

Se desejar receber esta informação em outro formato ou numa outra língua, contate:

Cornwall Council

County Hall

Treyew Road

Truro

TR1 3AY

Email: [comments@cornwall.gov.uk](mailto:comments@cornwall.gov.uk)

[www.cornwall.gov.uk](http://www.cornwall.gov.uk)

Telephone: **0300 1234 100**